



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 521/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 418/2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo municipal, reajuste de 4% (quatro por cento) incidentes sobre os vencimentos e vantagens.

Art. 2º - O anexo V, integrante da Lei Municipal nº 418/2007, e alterações, passam a vigorar na forma estabelecida no anexo I desta Lei.

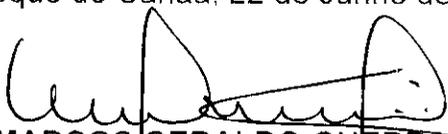
Art. 3º - O *caput* do art. 70 da Lei Municipal n.º 418/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – O servidor efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste, ou pela de seu cargo, acrescida de gratificação de função em 40% (quarenta por cento)”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 22 de Junho de 2009.


MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

